



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC

ANEXO I
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

(Processo Administrativo n.º 23006.002863/2026-12)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1** Contratação de serviços contínuos de desinsetização, desratização e descupinização, sob demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTROLE DE PRAGAS							
LOTE ÚNICO							
DESINSETIZAÇÃO							
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO / LOCAIS E METRAGENS	Unid. de Medida	Qte. x 05 anos	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Anual Máximo Aceitável	Valor Máximo aceitável para o período de 05 anos
1	3417	AV. DOS ESTADOS, Nº 5001, BLOCO A – M² DO PRÉDIO: 41.107,85.	Aplicação	15	R\$ 5.290,04	R\$ 15.870,12	R\$ 79.350,60
2	3417	AV. DOS ESTADOS, Nº 5001, BLOCO B – M² DO PRÉDIO: 10.235,73.	Aplicação	15	R\$ 1.572,79	R\$ 4.718,37	R\$ 23.591,85
3	3417	AV. DOS ESTADOS, Nº 5001, BLOCO C – M² DO PRÉDIO: 9.881,61.	Aplicação	15	R\$ 1.536,06	R\$ 4.608,18	R\$ 23.040,90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

4	3417	AV. DOS ESTADOS, Nº 5001, BLOCO E – M² DO PRÉDIO: 5.786,46.	Aplicação	15	R\$ 1.014,33	R\$ 3.042,99	R\$ 15.214,95
5	3417	AV. DOS ESTADOS, Nº 5001, BLOCO F – M² DO PRÉDIO: 600,80	Aplicação	15	R\$ 408,45	R\$ 1.225,35	R\$ 6.126,75
6	3417	AV. DOS ESTADOS, Nº 5001, BLOCO K – M² DO PRÉDIO: 361,92	Aplicação	15	R\$ 315,16	R\$ 945,48	R\$ 4.727,40
7	3417	AV. DOS ESTADOS, Nº 5001, BLOCO L – M² DO PRÉDIO: 16.627,66	Aplicação	15	R\$ 2.419,71	R\$ 7.259,13	R\$ 36.295,65
8	3417	AV. DOS ESTADOS, Nº 5001, GALPÃO ALMOXARIF. – M² DO PRÉDIO: 733,41.	Aplicação	15	R\$ 433,94	R\$ 1.301,82	R\$ 6.509,10
9	3417	AV. DOS ESTADOS, Nº 4670, BLOCO H – M² DO PRÉDIO: 3.080,17.	Aplicação	15	R\$ 804,13	R\$ 2.412,39	R\$ 12.061,95
10	3417	AV. DOS ESTADOS, Nº 4670, BLOCO I – M² DO PRÉDIO: 14.182,74.	Aplicação	15	R\$ 2.113,30	R\$ 6.339,90	R\$ 31.699,50
11	3417	ALAMEDA DA UNIVERSIDADE S/N, BLOCO ALFA – M² DO PRÉDIO: 4.152,36	Aplicação	15	R\$ 877,75	R\$ 2.633,25	R\$ 13.166,25
12	3417	ALAMEDA DA UNIVERSIDADE S/N, BLOCO BETA – M² DO PRÉDIO: 3.800,86	Aplicação	15	R\$ 838,26	R\$ 2.514,78	R\$ 12.573,90
13	3417	ALAMEDA DA UNIVERSIDADE S/N, BLOCO BIOTÉRIO – M² DO PRÉDIO: 317,11	Aplicação	15	R\$ 330,30	R\$ 990,90	R\$ 4.954,50
14	3417	ALAMEDA DA UNIVERSIDADE S/N, BLOCO DELTA – M² DO PRÉDIO: 10.704,08	Aplicação	15	R\$ 1.713,14	R\$ 5.139,42	R\$ 25.697,10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

15	3417	ALAMEDA DA UNIVERSIDADE S/N, BLOCO EPSILON – M² DO PRÉDIO: 71,60	Aplicação	15	R\$ 256,58	R\$ 769,74	R\$ 3.848,70
16	3417	ALAMEDA DA UNIVERSIDADE S/N, BLOCO GAMA – M² DO PRÉDIO: 767,27	Aplicação	15	R\$ 440,11	R\$ 1.320,33	R\$ 6.601,65
17	3417	ALAMEDA DA UNIVERSIDADE S/N, BLOCO HERBÁRIO – M² DO PRÉDIO: 100,76	Aplicação	15	R\$ 236,45	R\$ 709,35	R\$ 3.546,75
18	3417	ALAMEDA DA UNIVERSIDADE S/N, BLOCO ÔMEGA – M² DO PRÉDIO: 2.656,48	Aplicação	15	R\$ 739,01	R\$ 2.217,03	R\$ 11.085,15
19	3417	ALAMEDA DA UNIVERSIDADE S/N, BLOCO TAU – M² DO PRÉDIO: 3.897,44	Aplicação	15	R\$ 838,44	R\$ 2.515,32	R\$ 12.576,60
20	3417	ALAMEDA DA UNIVERSIDADE S/N, BLOCO ZETA – M² DO PRÉDIO: 4.704,28	Aplicação	15	R\$ 904,07	R\$ 2.712,21	R\$ 13.561,05
Valor Total dos Serviços de Desinsetização					R\$ 23.082,02	R\$ 69.246,06	R\$ 346.230,30

DESRATIZAÇÃO							
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO / LOCAIS E METRAGENS	Unid. de Medida	Qte x 05 anos	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Anual Máximo Aceitável	Valor Máximo aceitável para o período de 05 anos
21	3417	AV. DOS ESTADOS, Nº 5001, BLOCO A – METRO LINEAR DE PERÍMETRO: 807,33	Aplicação	20	R\$ 1.582,75	R\$ 6.331,00	R\$ 31.655,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

22	3417	AV. DOS ESTADOS, Nº 5001, BLOCO B – METRO LINEAR DE PERÍMETRO: 154,50	Aplicação	20	R\$ 444,20	R\$ 1.776,80	R\$ 8.884,00
23	3417	AV. DOS ESTADOS, Nº 5001, BLOCO C – METRO LINEAR DE PERÍMETRO: 566,33	Aplicação	20	R\$ 975,04	R\$ 3.900,16	R\$ 19.500,80
24	3417	AV. DOS ESTADOS, Nº 5001, BLOCO E – METRO LINEAR DE PERÍMETRO: 600,30	Aplicação	20	R\$ 1.193,86	R\$ 4.775,44	R\$ 23.877,20
25	3417	AV. DOS ESTADOS, Nº 5001, BLOCO F – METRO LINEAR DE PERÍMETRO: 600,80	Aplicação	20	R\$ 1.173,29	R\$ 4.693,16	R\$ 23.465,80
26	3417	AV. DOS ESTADOS, Nº 5001, BLOCO K – METRO LINEAR DE PERÍMETRO: 87,35	Aplicação	20	R\$ 359,65	R\$ 1.438,60	R\$ 7.193,00
27	3417	AV. DOS ESTADOS, Nº 5001, BLOCO L – METRO LINEAR DE PERÍMETRO: 499,37	Aplicação	20	R\$ 1.021,05	R\$ 4.084,20	R\$ 20.421,00
28	3417	AV. DOS ESTADOS, Nº 5001, GALPÃO ALMOXARIFADO. – METRO LINEAR DE PERÍMETRO: 119,00	Aplicação	20	R\$ 398,65	R\$ 1.594,60	R\$ 7.973,00
29	3417	AV. DOS ESTADOS, Nº 4670, BLOCO H. – METRO LINEAR DE PERÍMETRO: 189,68	Aplicação	20	R\$ 515,46	R\$ 2.061,84	R\$ 10.309,20
30	3417	AV. DOS ESTADOS, Nº 4670, BLOCO I. – METRO LINEAR DE PERÍMETRO: 237,98	Aplicação	20	R\$ 572,29	R\$ 2.289,16	R\$ 11.445,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

31	3417	ALAMEDA DA UNIVERSIDADE S/N, BLOCO ALFA – METRO LINEAR DE PERÍMETRO: 232,73	Aplicação	20	R\$ 559,14	R\$ 2.236,56	R\$ 11.182,80
32	3417	ALAMEDA DA UNIVERSIDADE S/N, BLOCO BETA – METRO LINEAR DE PERÍMETRO: 223,25	Aplicação	20	R\$ 546,93	R\$ 2.187,72	R\$ 10.938,60
33	3417	ALAMEDA DA UNIVERSIDADE S/N, BLOCO BIOTÉRIO – METRO LINEAR DE PERÍMETRO: 108,75	Aplicação	20	R\$ 373,18	R\$ 1.492,72	R\$ 7.463,60
34	3417	ALAMEDA DA UNIVERSIDADE S/N, BLOCO DELTA – METRO LINEAR DE PERÍMETRO: 332,76 (EXTERNO) 141,51 (INTERNO)	Aplicação	20	R\$ 807,72	R\$ 3.230,88	R\$ 16.154,40
35	3417	ALAMEDA DA UNIVERSIDADE S/N, BLOCO EPSILON – METRO LINEAR DE PERÍMETRO: 51,64	Aplicação	20	R\$ 241,52	R\$ 966,08	R\$ 4.830,40
36	3417	ALAMEDA DA UNIVERSIDADE S/N, BLOCO GAMA – METRO LINEAR DE PERÍMETRO:	Aplicação	20	R\$ 492,38	R\$ 1.969,52	R\$ 9.847,60
37	3417	ALAMEDA DA UNIVERSIDADE S/N, BLOCO HERBÁRIO – METRO LINEAR DE PERÍMETRO: 46,80	Aplicação	20	R\$ 274,33	R\$ 1.097,32	R\$ 5.486,60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

38	3417	ALAMEDA DA UNIVERSIDADE S/N, BLOCO ÔMEGA – METRO LINEAR DE PERÍMETRO: 247,00 (EXTERNO) 99,92 (INTERNO)	Aplicação	20	R\$ 697,59	R\$ 2.790,36	R\$ 13.951,80
39	3417	ALAMEDA DA UNIVERSIDADE S/N, BLOCO TAU – METRO LINEAR DE PERÍMETRO: 232,73	Aplicação	20	R\$ 561,54	R\$ 2.246,16	R\$ 11.230,80
40	3417	ALAMEDA DA UNIVERSIDADE S/N, BLOCO ZETA – METRO LINEAR DE PERÍMETRO: 142,55	Aplicação	20	R\$ 436,85	R\$ 1.747,40	R\$ 8.737,00
Valor Total dos Serviços de Desratização					R\$ 13.227,42	R\$ 52.909,68	R\$ 264.548,40

DESCUPINIZAÇÃO							
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO / LOCAIS E METRAGENS	Unid. de Medida	Qte de m² x 05 anos	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Anual Máximo Aceitável	Valor Máximo aceitável para o período de 05 anos
41	3417	AV. DOS ESTADOS, Nº 5001 – CAMPUS SANTO ANDRÉ – UNIDADE SEDE	M²	100.000	R\$ 2,07	R\$ 41.400,00	R\$ 207.000,00
42	3417	AV. DOS ESTADOS, Nº 4670 – CAMPUS SANTO ANDRÉ – UNIDADE TAMANDUATEHY	M²	5.000	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00	R\$ 12.600,00
43	3417	ALAMEDA DA UNIVERSIDADE S/N – CAMPUS SÃO BERNARDO DO CAMPO	M²	100.000	R\$ 2,07	R\$ 41.400,00	R\$ 207.000,00
Valor Total dos Serviços de Descupinização					R\$ 6,66	R\$ 85.320,00	R\$ 426.600,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Valor <u>Anual</u> Total do Lote	R\$ 207.475,74
Valor Total dos Lotes (Período de 60 meses ou 05 anos)	R\$ 1.037.378,70

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

- 1.2 Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

- 1.3 O serviço é enquadrado como continuado sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o disposto no Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados do dia xx/xx/xxxx, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 07722779000106-0-000001/2026;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- II) Data de publicação no PNCP: 25/04/2025;
- III) Id do item no PCA: 47/2025;
- IV) Classe/Grupo: 943 – Serviços de Saneamento e Serviços Similares;
- V) Identificador da Futura Contratação: 154503-257/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2 A presente contratação adotará como regime de execução indireta, a empreitada por preço global, agrupados por lote único, devendo ser executados por uma única empresa, tendo como critério de julgamento o menor preço global.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECIFICAS

4.1.1.1 Observar os critérios contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG;

4.1.1.2 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.2 DOS PRODUTOS E MATERIAIS UTILIZADOS

4.1.2.1 Os materiais utilizados na prestação do serviço deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.1.2.2 A aplicação dos produtos químicos de uso autorizado pelos órgãos públicos competentes e de menor toxicidade aos seres humanos, utilizando os métodos de pulverização, aplicação de gel, polvilhamento e injeção de líquido, comedouros contendo iscas em bloco parafinado, dentre outros.

4.1.2.3 Usar produto para o serviço, sendo que a sua composição química deixe o ambiente em condições para uso normal dos funcionários em até 12 (doze) horas após a aplicação.

4.1.2.4 A empresa deve apresentar o nome químico do produto a ser utilizado sua fórmula química, princípio ativo, a metodologia de aplicação, seu antídoto, e o seu número de registro do Ministério da Saúde.

4.1.2.5 Os materiais básicos empregados pela **CONTRATADA** deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados aos produtos.

4.1.2.6 A qualquer tempo a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros.

4.1.3 REDUÇÃO DA PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

4.1.3.1 Os materiais utilizados devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.3.2 Recolher todos os vasilhames dos produtos usados e limpar todo local que porventura venha a sujar com o produto, exceto os locais de aplicação.

4.1.4 RESPONSABILIDADE SOCIAL E ÉTICA

4.1.4.1 Admitir, preferencialmente, mão de obra local, a fim de contribuir para a geração de empregos da região.

4.1.4.2 Promover e implantar ações de formação e conscientização de seus (suas) funcionários (as), inclusive programas de educação e treinamento, com a perspectiva de prevenir e eliminar práticas ou comportamentos preconceituosos ou discriminatórios, relacionados à ideia de inferioridade ou superioridade de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

sujeitos em razão de orientação sexual, identidade ou expressão de gênero, credo, raça, etnia etc.

4.1.4.3 Ciente da política de respeito à igualdade e aos direitos humanos da UFABC, bem como da intolerância desta às ações preconceituosas, discriminatórias e às práticas que resultem em qualquer manifestação de assédio e violência deve respeitar a diversidade e equidade de gênero, raça e etnia e repudiar todo e qualquer tipo de ação que denote preconceito, assédio e violência contra (mulheres, negros (as), população LGBT, deficientes físicos, entre outros).

4.1.4.4 Promover condições de igual oportunidade de trabalho, independentemente do sexo, nacionalidade, credo ou orientação sexual do/a empregado/a, cabendo à **CONTRATADA** observar e cumprir o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na Convenção Coletiva da Categoria – CCT e na Constituição Federal.

4.1.4.5 Comunicar imediatamente, a qualquer horário, à **CONTRATANTE** e às autoridades competentes, sempre que identificado qualquer fato/ação envolvendo assédio, desrespeito, preconceito ou discriminação, independentemente de quem seja o agente coator.

4.1.5 DIRETRIZES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

4.1.5.1 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

4.1.5.2 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** treinar os funcionários na utilização dos equipamentos de proteção individual e dos produtos utilizados.

4.1.5.3 Atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho em relação ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – NR9, Portaria nº 3.214/78.

Subcontratação

4.2 Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

Garantia da contratação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 4.3** Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar e abaixo justificadas:
- 4.3.1** Não se trata de execução de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva;
- 4.3.2** Inviabilidade de criar cláusula demasiadamente e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajosidade da contratação.

Vistoria

- 4.4** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, excetuando os finais de semana, feriados e/ou dias de expediente suspenso na Fundação Universidade Federal do ABC.
- 4.5** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.6** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.7** A vistoria nas instalações da **CONTRATANTE** tem como objetivo promover às empresas interessadas em participar da licitação a identificação dos materiais e ferramentas/equipamentos necessários para a execução dos serviços, custos estes que não poderão ser alegados como não previstos para justificar a inexecução ou a execução parcial do objeto do contrato.
- 4.8** Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.9** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9.1 A declaração de Conhecimento e Responsabilidade ou a Declaração de Vistoria deverão ser encaminhados **OBRIGATORIAMENTE** à **CONTRATANTE** na ocasião do envio dos documentos para habilitação, sob pena de desclassificação.

4.10 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.10.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11 Apesar de facultativa, a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento dos materiais, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

4.12 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.13 O agendamento da vistoria ocorrerá por meio de agendamento prévio junto à Divisão de Serviços da Prefeitura Universitária, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e será via e-mail limpeza@ufabc.edu.br, com o título "[Pregão nº xxxxx] Agendamento de Visita".

4.14 Na ocasião da vistoria será fornecido uma "**Declaração de Vistoria**", conforme ANEXO VI – DECLARAÇÃO/ ATESTADO DE VISTORIA, documento que demonstra que a empresa está ciente de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, o qual deverá ser anexado à documentação de habilitação da licitação.

4.15 Não será permitida a realização vistoria de mais de um interessado na mesma data e horário, isto é, a vistoria não pode ser simultânea para os diversos interessados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

3.1 A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1** Início da execução do objeto: Os serviços deverão ser requisitados com antecedência, solicitados por formulário denominado: **ORDEM DE SERVIÇO (ANEXO III)**, a ser enviado pela Divisão de Serviços da Prefeitura Universitária.
- 5.1.2** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A especificação dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho está detalhada no presente termo de referência.
- 5.1.3** A ordem de serviço para início das atividades e implantação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização será emitida pela **CONTRATANTE**.
- 5.1.4** A **CONTRATADA** deverá implantar os serviços, com respectiva mão de obra nos locais, datas e nos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar os serviços conforme estabelecido.
 - 5.1.4.1** A **CONTRATADA** deverá comunicar à Prefeitura Universitária da **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 5.1.5** Tendo em vista que a previsão iminente de entrega/conclusão de alguns prédios que atualmente se encontram em obras, os serviços nestes prédios serão iniciados pela **CONTRATADA** apenas após solicitação e autorização da **CONTRATANTE** através do envio de Ordem de Serviço.
- 5.1.6** Enquanto não solicitado na Ordem de Serviço, por parte da **CONTRATANTE**, para início dos serviços, não constituirá à **CONTRATADA** o direito de recebimento/faturamento pelo objeto não executado.
- 5.1.7** O pagamento à empresa será realizado, de acordo com a quantidade de serviços solicitado. Ou seja, enquanto não houver na Ordem de Serviço a solicitação do serviço este não será remunerado à **CONTRATADA**.
- 5.1.8** A prestação dos serviços será realizada por meio de aplicações programadas, o serviço de desinsetização será quadrimestral e o serviço de desratização trimestral, ou de acordo com o interesse da administração, em virtude de necessidade de manutenção



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

verificação de indícios das pragas e reposição de iscas.

5.1.9 O serviço de descupinização será realizado somente quando acionado pela **CONTRATANTE**, e será remunerado para a **CONTRATADA** somente o valor equivalente à metragem do ambiente em que será realizada a aplicação.

5.1.10 Dentro do período de garantia dos serviços, caso constatado algum foco de insetos ou de roedores, a **CONTRATADA** deverá reaplicar os serviços, sem custo algum para a **CONTRATANTE**.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1 CAMPUS SANTO ANDRÉ – UNIDADE SEDE:

UASG 154503 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC:
Avenida dos Estados, nº 5001 – Bairro Bangu – Santo André/SP – CEP 09280-560;

5.2.2 CAMPUS SANTO ANDRÉ – UNIDADE TAMANDUATEHY:

UASG 154503 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC:
Avenida dos Estados, nº 4.670 – Bairro Bangu – Santo André/SP – CEP 09280-560;

5.2.3 CAMPUS SÃO BERNARDO DO CAMPO:

UASG 154503 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC:
Alameda da Universidade s/nº – Jardim Anchieta – São Bernardo do Campo/SP – CEP 09606-045;

5.3 O serviço de **DESINSETIZAÇÃO** deverá ser executado nos ambientes em dia e horário fora do expediente normal, podendo ocorrer de segunda-feira a sábado, ou ainda, em domingos e recessos, devido a peculiaridade do serviço, desde que a data e o horário sejam previamente agendados com a Divisão de Serviços da Prefeitura Universitária.

5.4 O serviço de **DESRATIZAÇÃO** e **DESCUPINIZAÇÃO** poderá ser executado nos ambientes em dia e horário de expediente normal, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, desde que a data e o horário sejam previamente agendados com a Divisão de Serviços da Prefeitura Universitária.

5.5 A **CONTRATADA** deverá concluir a aplicação dos serviços de uma unidade na mesma data de início da execução do serviço, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Prefeitura Universitária.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.6 Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades ~~estimadas~~ necessárias e de qualidade ~~a seguir estabelecidas~~, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.7 Todos os funcionários da **CONTRATADA** para a execução dos serviços deverão estar com os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários, tais como: óculos de proteção, luvas, botas, máscaras, roupa impermeável apropriada e outros pertinentes, sob pena da realização dos serviços não ser permitida.
- 5.8 A empresa também deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI), tais como máscaras, para os representantes da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC** e/ou funcionários que poderão estar presentes no dia da aplicação para acompanhamento da realização dos serviços. A quantidade de EPIs será especificada quando da ordem de serviços.

Métodos de combate e fornecimento de produtos

- 5.9 A aplicação deverá envolver produtos eficazes, de acordo com as pragas a serem combatidas, tais como: gel, pulverização, iscagem com utilização de produto incolor, inodoro e eficaz ao combate e extermínio de insetos rasteiros, voadores e roedores (ratos, baratas, escorpiões, pulgas, carrapatos, cupins, moscas, mosquitos, traças, aracnídeos e outras pragas e vetores).
- 5.10 Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento dos produtos e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatidos.
- 5.11 A aplicação de desinsetização deverá ser eficiente e eficaz contra todos os insetos mencionados no item 5.11;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.12 Para dimensionamento da proposta, a empresa deverá considerar todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, desde os materiais de consumo, equipamentos, uniformes, EPIs, etc.
- 5.13 O fornecimento de todos os itens elencados acima e descritos neste Termo de Referência, além das obrigações estabelecidas no momento da apresentação da proposta, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 5.14 Eventuais custos relacionados a treinamento, capacitação e/ou reciclagem dos funcionários, deverão ser suportados pelos custos indiretos e/ou administrativos da empresa.
- 5.15 A descrição dos prédios consta no Tópico 1.1 deste Termo de Referência, e deverá ser levada em consideração para elaboração da proposta.
- 5.16 O modelo de proposta detalhada consta anexo a este Termo de Referência, conforme **ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA**.
- 5.17 Todas as demais informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam neste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

- 5.18 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 04 (quatro) meses para o serviço de desinsetização e descupinização e de, no mínimo, 03 (três) meses para o serviço de desratização, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.19 A **CONTRATADA** deverá, durante o período de garantia, atender aos chamados realizados pela **CONTRATANTE** em virtude da necessidade de manutenção – verificação de indícios das pragas e reposição de iscas - no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, mediante solicitação da Prefeitura Universitária informando o local e o horário, para que a **CONTRATADA** proceda com um repasse do mesmo produto apresentado na proposta, sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.20** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6** O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 6.7** O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.
- 6.8** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 6.9** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Equipe de fiscalização do contrato

Papel	Nome	SIAPÉ
Gestor do Contrato	Anália Bethsaida Barbosa	1971113
Gestor Substituto do Contrato	Ana Cristina Martins dos Santos	1982394
Gestor Substituto do Contrato	Felipe Alexandre Teixeira da Silva	1251919
Gestor Substituto do Contrato	Pedro Paulo Pereira da Silva	3526413
Fiscal Operacional pelo campus Santo André	Marcela Aparecida Sato Pinheiro	1824595
Fiscal Operacional pelo campus Santo André	Márcia Aparecida Costa	1624647

Fiscalização Técnica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 6.10** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.17** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 1.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 1.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 1.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual observará o disposto no Manual de Fiscalização de Contratos da UFABC.

Gestor do Contrato

- 1.4. Cabe ao gestor do contrato:

1.4.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.4.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.4.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.4.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.4.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

1.4.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.4.7. enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

1.4.8. receber e dar encaminhamento imediato:

1.4.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

1.4.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO IV – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) e disposto nesta seção.

7.2 Os pagamentos à **CONTRATADA** serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR.

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

2.4.1. não produziu os resultados acordados,

2.4.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

2.4.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 7.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 2.6.1. Execução dos serviços nos padrões contratados;
 - 2.6.2. Utilização de produtos adequados;
 - 2.6.3. Atendimento aos pedidos da fiscalização;
 - 2.6.4. Danos ao patrimônio da **CONTRATANTE**;
 - 2.6.5. Cumprimento dos prazos estipulados;
 - 2.6.6. Manutenção de profissionais qualificados;
 - 2.6.7. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório;
- 7.6 O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
- 7.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.8 O fiscal do contrato deverá apresentar à **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.
- 7.9 A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 7.10 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Do recebimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 7.11** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.12** O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.13** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.14** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.15** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.16** Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o dia de realização dos serviços nas Unidades da CONTRATANTE.
- 7.17** Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 7.18.1** o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.18** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.19** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.20** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 7.21** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.22** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.23** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.24** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (*cinco*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 7.25.1** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.25.2** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.25.3** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.25.4** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.25.5** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.25** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.26** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.27** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.28** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.29** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.30** Para fins de liquidação, o setor competente responsável pelo recebimento e ateste da Nota Fiscal deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I) o prazo de validade;
 - II) a data da emissão;
 - III) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV) o período respectivo de execução do contrato;
 - V) o valor a pagar;-e
 - VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
 - VII) dados bancários para o pagamento via depósito.
- 7.31** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 7.32** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.33.1** A consulta tratada no subitem anterior deve ser realizada pelo responsável pelo recebimento e ateste da Nota Fiscal, e a cópia do SICAF deve ser anexada ao Documento de Ateste da Nota Fiscal (DANF).
- 7.33** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 7.34.1** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.34.2** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.34** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, o responsável pelo recebimento e ateste da Nota Fiscal deverá providenciar sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.35** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.36** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.37** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 7.38** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.39** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

- 7.40** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado e informado pelo demandante/fiscal do contrato no DANF.
- 7.41** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.42** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.44.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 7.43** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 7.44** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/02/2026.
- 7.45** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.46** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.47** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.48** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.49** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.50** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.51** O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

7.52 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.54.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.54.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.54.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.54.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.53 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa nos Termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO, que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

8.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

8.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

- 8.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.8.2** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4** os danos que dela provierem para o Contratante; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 8.9.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12.1** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Regime de Execução

- 9.2** O regime de execução do objeto será de [empregada por preço global].

Exigências de habilitação técnica

- 9.3** Para fins de habilitação técnica, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

- 9.4** Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- a. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.5** Para o exercício de atividade que envolva produção, comercialização, ou aplicação de agrotóxicos e afins: a licitante deverá apresentar o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLI, e 37 a 42, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.
- 9.39.1** Caso o licitante esteja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

penas da lei.

- 9.6** Possuir licença da Vigilância Sanitária para exercer atividade inerente ao objeto desta licitação.

Qualificação Técnico-Operacional

- 9.7** Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

a.a contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 03 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

b. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

c. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

e. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

- 9.8** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

a. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.9 Ter responsável técnico legalmente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de pragas, atendendo as disposições legais estabelecidas pela Resolução RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

9.46.1 Estar registrada no Conselho Regional correspondente à profissão do seu técnico responsável que, também, deve estar devidamente registrado e com suas obrigações em dia junto ao respectivo conselho, comprovação do responsável técnico a qual deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de registro.

9.46.2 O Responsável Técnico tem a missão de, dentre outras, prestar as necessárias orientações aos executores das tarefas, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços, será o contato com a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC** e responderá pela execução de todos os serviços e fornecimento dos produtos contratados e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

9.10 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.11 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.12 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.13** Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.14** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.15** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.16** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.17** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1.037,378,70 (um milhão, trinta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), para o período de 60 meses ou 05 anos, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.
- 10.2** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Santo André, 06 de agosto de 2026.

Ana Cristina Martins dos Santos
Assistente em Administração
SIAPE 1982394

Felipe Alexandre Teixeira da Silva
Chefe da Divisão de Serviços do Campus
Santo André
SIAPE 1251919

Marcela Aparecida Sato Pinheiro
Assistente em Administração
SIAPE nº 1824595

Márcia Aparecida Costa
Assistente em Administração
SIAPE nº 1624647

Pedro Paulo Pereira da Silva
Assistente em Administração
SIAPE nº 3526413

Anália Bethsaida Barbosa
Chefe da Divisão de Serviços do Campus São
Bernardo do Campo

Em cumprimento ao que prescreve o inciso II, do Artigo 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a Portaria UFABC nº. 326/2011, publicada no Boletim de Serviços nº. 175, de 03 de agosto de 2011, **APROVO** o presente TERMO DE REFERÊNCIA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Santo André, 06 de agosto de 2026.

Thiago Abraão dos Anjos da Silva
Prefeito Universitário
Portaria UFABC n.º 716 – D.O.U. 02/06/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I.I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 1.1** O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 1.3** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- a)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - c)** Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
 - d)** Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e
 - e)** Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 1.4** O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.5** A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1.6** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

1.7 A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 São obrigações do Contratante:

- 2.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.
- 2.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 2.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 2.1.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 2.1.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e no Termo de Referência.
- 2.1.8** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 2.1.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 2.1.9.1** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 2.1.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 2 (dois) meses.
- 2.1.11** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.12** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 2.1.13** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 2.1.14** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 2.1.15** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 2.1.16** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 2.1.17** Fornecer por escrito todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 2.1.18** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços após a sua realização.
- 2.1.19** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.1.20** Acompanhar a execução do contrato, respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética da Instituição, denunciando quaisquer evidências e adotando medidas cabíveis para combater situações de assédio, fraude,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros.

2.1.21 Sempre que identificado ou comunicado a ocorrência de qualquer tipo de assédio, desrespeito, preconceito ou discriminação, a Contratante irá encaminhar os fatos para apuração e responsabilização do agente coator na esfera administrativa e na esfera judicial (penal e cível) junto às autoridades competentes.

2.1.22 Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

2.1.22.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados do Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando, o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

2.1.22.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

2.1.22.3 Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

2.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.1 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução contratual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

3.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

3.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

3.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

3.1.9.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

3.1.9.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

3.1.9.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

3.1.9.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

3.1.9.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

3.1.11 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.1.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.1.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

3.1.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.1.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.1.17 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

3.1.18 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

3.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

3.1.20 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

3.1.21 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

3.1.22 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

3.1.23 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

3.1.24 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

3.1.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

3.1.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.27 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

3.1.28 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

3.1.29 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

3.1.30 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

3.1.31 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

3.1.32 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

3.1.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

3.1.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

3.1.35 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

3.1.36 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

3.1.37 Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

3.1.38 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

3.1.39 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

3.1.39.1 manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

3.1.39.2 supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

3.1.39.3 florestas plantadas; e

3.1.39.4 outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

3.1.40 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

3.1.40.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

3.1.40.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

3.1.40.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

3.1.40.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

3.1.41 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

3.1.42 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

3.1.43 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

3.1.43.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

3.1.43.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

3.1.43.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

3.1.43.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

3.1.44 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

3.1.45 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

3.1.46 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

3.1.46.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

3.1.46.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

3.1.47 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

3.1.48 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

3.1.49 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

3.1.50 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 4.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 4.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 4.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 4.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 4.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 4.6** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 4.7** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 4.8** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 4.9** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 4.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 4.10.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 4.11** O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 4.12** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

5 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1** A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 5.2** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 5.2.1** Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.
- 5.3** O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4** A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.4.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.4.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.5.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.5.3** Indenizações e multas.
- 5.6** A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7** A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

6 DOS CASOS OMISSOS

- 6.1** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7 ALTERAÇÕES

- 7.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 7.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5** Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 FORO

- 8.1** Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de Santo André para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I.II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I.III

ANEXO III

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO			
Data da Solicitação		Fiscal do Contrato	
Data de início dos serviços		Horário de início dos serviços	
Local de execução dos serviços		Responsável pelos Serviços	
Data de término dos serviços		Horário de término dos serviços	
Unidade de Medida	Aplicação	Quantidade Total Solicitada	
DESINSETIZAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	SOLICITADO	EXECUTADO
1	Avenida dos Estados, nº 5001 Bloco A		
2	Avenida dos Estados, nº 5001 Bloco B		
3	Avenida dos Estados, nº 5001 Bloco C		
4	Avenida dos Estados, nº 5001 Bloco E		
5	Avenida dos Estados, nº 5001 Bloco F		
6	Avenida dos Estados, nº 5001 Bloco K		
7	Avenida dos Estados, nº 5001 Bloco L		
8	Avenida dos Estados, nº 5001 Galpão Almoxarifado		
9	Avenida dos Estados, nº 4670 Bloco H		
10	Avenida dos Estados, nº 4670 Bloco I		
11	Alameda da Universidade S/N, Bloco Alfa		
12	Alameda da Universidade S/N, Bloco Beta		
13	Alameda da Universidade S/N, Bloco Biotério		
14	Alameda da Universidade S/N, Bloco Delta		
15	Alameda da Universidade S/N, Bloco Epsilon		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

16	Alameda da Universidade S/N, Bloco Gama		
17	Alameda da Universidade S/N, Bloco Herbário		
18	Alameda da Universidade S/N, Bloco Ômega		
19	Alameda da Universidade S/N, Bloco Tau		
20	Alameda da Universidade S/N, Bloco Zeta		
DESRATIZAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	SOLICITADO	EXECUTADO
21	Avenida dos Estados, nº 5001 Bloco A		
22	Avenida dos Estados, nº 5001 Bloco B		
23	Avenida dos Estados, nº 5001 Bloco C		
24	Avenida dos Estados, nº 5001 Bloco E		
25	Avenida dos Estados, nº 5001 Bloco F		
26	Avenida dos Estados, nº 5001 Bloco K		
27	Avenida dos Estados, nº 5001 Bloco L		
28	Avenida dos Estados, nº 5001 Galpão Almojarifado		
29	Avenida dos Estados, nº 4670 Bloco H		
30	Avenida dos Estados, nº 4670 Bloco I		
31	Alameda da Universidade S/N, Bloco Alfa		
32	Alameda da Universidade S/N, Bloco Beta		
33	Alameda da Universidade S/N, Bloco Biotério		
34	Alameda da Universidade S/N, Bloco Delta		
35	Alameda da Universidade S/N, Bloco Epsilon		
36	Alameda da Universidade S/N, Bloco Gama		
37	Alameda da Universidade S/N, Bloco Herbário		
38	Alameda da Universidade S/N, Bloco Ômega		
39	Alameda da Universidade S/N, Bloco Tau		
40	Alameda da Universidade S/N, Bloco Zeta		
DESCUPINIZAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	SOLICITADO	EXECUTADO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

41	Campus Santo André – Unidade Sede – Avenida dos Estados, nº 5001				
42	Campus Santo André – Unidade Tamanduatehy – Avenida dos Estados, nº 4670				
43	Campus São Bernardo do Campo – Alameda da Universidade, s/n				
Nomes dos Produtos Utilizados	Fórmula Química	Princípio Ativo	Metodologia de Aplicação	Antídoto	Nº. registro no Ministério da Saúde
Funcionários treinados, identificados, uniformizados e com EPI: () sim () parcial () não					
OBSERVAÇÕES					
			Nome e CPF:		
Assinatura Fiscal do Contrato			Assinatura Responsável pelos Serviços		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I.IV

ANEXO IV

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Processo nº. 23006.002863/2026-12

Área Interessada: Prefeitura Universitária

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização).

1. DEFINIÇÃO

- 1.1** O Instrumento de Medição de Resultados - IMR é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.
- 1.2** O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.
- 1.3** Desse modo, o preço a ser estabelecido em contrato para a realização dos serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização) se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, seguindo os critérios descritos neste anexo.
- 1.4** A Fiscalização técnica deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:
- 1.4.1** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 1.4.2** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

- 1.5 A aplicação do IMR, utilizada pela fiscalização do contrato, deverá seguir de acordo com a metodologia constante em cada indicador tomando como base o mês de referência da prestação dos serviços.
- 1.6 O pagamento à **CONTRATADA** será feito em consonância com o percentual de retenções obtido do somatório do resultado de todos os indicadores. Por exemplo, se durante um mês o somatório das retenções de todos os indicadores for de 10% (dez por cento), será efetuado o pagamento de 90% (noventa por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura mensal dos serviços prestados.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

- 2.1 Os serviços de desinsetização, desratização e descupinização prestados pela **CONTRATADA** serão avaliados por meio dos seguintes indicadores:
- 2.1.1 Execução dos serviços nos padrões contratados;
 - 2.1.2 Utilização de produtos adequados;
 - 2.1.3 Atendimento aos pedidos da fiscalização;
 - 2.1.4 Danos ao patrimônio da **CONTRATANTE**;
 - 2.1.5 Cumprimento dos prazos estipulados;
 - 2.1.6 Manutenção de profissionais qualificados;
 - 2.1.7 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório;
- 2.2 Aos indicadores citados serão atribuídos números que representarão a quantidade de ocorrências no mês, conforme tabela abaixo:
- 2.3 As metas foram estabelecidas como reflexo do serviço esperado pela **CONTRATANTE** e pelos usuários diretos do serviço, e tem como objetivo alcançar 100% dos serviços executados.
- 2.4 Os mecanismos de cálculo definidos têm por base apresentar o mérito e/ou demérito apresentados pela **CONTRATADA**. As fórmulas aplicadas estão apresentadas nas tabelas.

Proporcionalidade ao atingimento das metas estabelecidas no IMR
--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a prestação dos serviços contratados nos padrões pretendidos pela Universidade Federal do ABC – UFABC.
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	A cada aplicação, em cada câmpus
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Período da avaliação	Será realizada no 1º (primeiro) dia útil subsequente à aplicação, após a realização do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Faixa 1: de 0 a 2 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura; Faixa 2: de 3 a 4 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura; Faixa 3: de 5 a 6 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura; Faixa 4: de 7 a 8 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 85% da fatura; Faixa 5: 9 ou mais ocorrências = 80% da meta = recebimento de 80% da fatura.
Sanção	Poderão ensejar rescisão contratual, a exclusivo critério da CONTRATANTE , as seguintes situações, sem prejuízo dos ajustes de pagamentos: a) a existência de 9 (nove) ou mais ocorrências em um único mês; b) a existência de 5 a 6 ocorrências por seis vezes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Fatores de Avaliação		
Item	Descrição	Qtde. de Ocorrências
1	Executar serviços fora dos padrões contratados e não corrigi-los no prazo determinado pela fiscalização.	
2	Utilização de produto/material inadequados e/ou quantidade inferior ao necessário para a execução do serviço.	
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização ou abandoná-lo, sem motivo justificado ou determinação formal.	
4	Identificação de danos nas instalações e/ou no patrimônio da CONTRATANTE , decorrentes da realização dos serviços, produtos aplicados ou conduta dos funcionários prestadores.	
5	Não cumprir os prazos de aplicação estipulados pela fiscalização.	
6	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados.	
7	Deixar de atender as notificações da CONTRATANTE no prazo estabelecido.	
8	Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.	

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1 As pontuações devem ser totalizadas cada nota fiscal, que será emitida a cada coleta, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1 A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final, correspondente à soma das ocorrências obtidas para cada indicador:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

AJUSTES NO PAGAMENTO			
Valor da Fatura/Nota Fiscal			
Coleta realizada em:			
Número de Ocorrências	Faixa IMR	Percentual de Atingimento da Meta %	Valor Medido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I.V

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DETALHADA

DESINSETIZAÇÃO	Local	M² do prédio	Quantidade de aplicações	Valor unitário por aplicação (R\$)	Valor anual (R\$)	Valor total para o período de 60 meses (R\$)
	Avenida dos Estados, nº 5001 Bloco A	41.107,85	15			
	Avenida dos Estados, nº 5001 Bloco B	10.235,73	15			
	Avenida dos Estados, nº 5001 Bloco C	9.881,61	15			
	Avenida dos Estados, nº 5001 Bloco E	5.786,46	15			
	Avenida dos Estados, nº 5001 Bloco F	600,80	15			
	Avenida dos Estados, nº 5001 Bloco K	361,92	15			
	Avenida dos Estados, nº 5001 Bloco L	16.627,66	15			
	Avenida dos Estados, nº 5001 Galpão Almojarifado	733,41	15			
	Avenida dos Estados, nº 4670 Bloco H	3.080,17	15			
	Avenida dos Estados, nº 4670 Bloco I	14.182,74	15			
	Alameda da Universidade S/N, Bloco Alfa	4.152,36	15			
	Alameda da Universidade S/N, Bloco Beta	3.800,86	15			
	Alameda da Universidade S/N, Bloco Biotério	317,11	15			
	Alameda da Universidade S/N, Bloco Delta	10.704,08	15			
	Alameda da Universidade S/N, Bloco Epsilon	71,60	15			
	Alameda da Universidade S/N, Bloco Gama	767,27	15			
	Alameda da Universidade S/N, Bloco Herbário	100,76	15			
	Alameda da Universidade S/N, Bloco	2.656,48	15			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Ômega					
Alameda da Universidade S/N, Bloco Tau	3.897,44	15			
Alameda da Universidade S/N, Bloco Zeta	4.704,28	15			
Valor total DESINSETIZAÇÃO					

DESINSETIZAÇÃO	Local	Metro linear de perímetro	Quantidade de aplicações	Valor unitário por aplicação (R\$)	Valor anual (R\$)	Valor total para o período de 60 meses (R\$)
	Avenida dos Estados, nº 5001 Bloco A	807,33	20			
	Avenida dos Estados, nº 5001 Bloco B	154,50	20			
	Avenida dos Estados, nº 5001 Bloco C	566,33	20			
	Avenida dos Estados, nº 5001 Bloco E	600,30	20			
	Avenida dos Estados, nº 5001 Bloco F	600,80	20			
	Avenida dos Estados, nº 5001 Bloco K	87,35	20			
	Avenida dos Estados, nº 5001 Bloco L	499,37	20			
	Avenida dos Estados, nº 5001 Galpão Almojarifado	119,00	20			
	Avenida dos Estados, nº 4670 Bloco H	189,68	20			
	Avenida dos Estados, nº 4670 Bloco I	237,98	20			
	Alameda da Universidade S/N, Bloco Alfa	232,73	20			
	Alameda da Universidade S/N, Bloco Beta	223,25	20			
	Alameda da Universidade S/N, Bloco Biotério	108,75	20			
	Alameda da Universidade S/N, Bloco Delta	332,76 (Externo) 141,51 (Interno)	20			
	Alameda da Universidade S/N, Bloco Epsilon	51,64	20			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

	Alameda da Universidade S/N, Bloco Gama	179,63	20			
	Alameda da Universidade S/N, Bloco Herbário	46,8	20			
	Alameda da Universidade S/N, Bloco Ômega	247 (Externo) 99,92 (Interno)	20			
	Alameda da Universidade S/N, Bloco Tau	232,73	20			
	Alameda da Universidade S/N, Bloco Zeta	142,55	20			
Valor total DESRATIZAÇÃO						

DESCUPINIZAÇÃO	Local	Metro quadrado previsto	Valor por metro quadrado (R\$)	Valor anual (R\$)	Valor total para o período de 60 meses (R\$)
	Avenida dos Estados, nº 5001 – Campus Santo André – Unidade Sede	100.000			
	Avenida dos Estados, nº 4670 – Campus Santo André – Unidade Tamanduatehy	5.000			
	Alameda da Universidade S/N, Bloco Tau	100.000			
Valor total DESCUPINIZAÇÃO					
VALOR TOTAL DO LOTE PARA O PERÍODO DE 60 MESES (CINCO ANOS)					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
ANEXO I.VI

ANEXO VI

DECLARAÇÃO / ATESTADO DE VISTORIA

(MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico ____/____

O(s) preposto(s) da Fundação Universidade Federal do ABC, abaixo assinado(s), atesta(m) que, para fins de participação na Licitação supracitada, a LICITANTE _____ - CNPJ nº _____ através de seu representante abaixo assinado, vistoriou as dependências desta Administração, conforme edital acima, bem como tomou conhecimento do local e das dificuldades que os serviços possam apresentar.

O representante da LICITANTE abaixo assinado declara expressamente que lhe foi dado acesso a todos os locais relevantes para a elaboração da proposta para o Pregão Eletrônico nº _____ e que lhe foram fornecidas todas as informações solicitadas, bem como prestados todos os esclarecimentos desejados.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura e/ou Carimbo do(s) preposto(s) da UFABC

Assinatura do(s) representante(s)